

CAIXA N°
HSI
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 1582/73

OBJETO - Aviso, 13º sal., Férias, Sal., FGTS.

AUDIÊNCIAS
17/1/74, às 13,35 hs.

arg

ARQUIVADO

RECTE - José Augusto Passos

RECDO - Sebastião Antônio da Fonseca-Oficina Fugiana

Cr\$ 460,50

AUTUAÇÃO

Aos 28 dias do mês de novembro
do ano de 1973 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue _____

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1582/73
9
M
Dia 11/12/73 às 13,35

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte sete dias do mês de novembro de 1973

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e julgamento
de Goiania JOSÉ AUGUSTO PASSOS
(Reclamante)

torneiro solteiro bras.
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Antonio Santana nº 8 - Cidade Jardim NESTA
(Residência)

portador da C P. Nº 33.857, Série 291 e apresentou a seguinte reclamação

contra SEBASTIÃO ANTONIO DA FONSECA- Oficina Fugiana
(Reclamado)

domiciliado na Av. Anhanguera, 7.701 -NESTA
(Rua e Número)

ADMISSÃO: 3/09/73

DISPENSA: 21/11/73

SALÁRIO: R\$ 450,00 mensais

PAGAMENTO: Mensal, digº Semanal

Declara o Recte. que n/ é optante e que
s/ CP n/ foi assinada; que foi dispensado injustamente motivo pelo
qual pede:

Aviso previo	120,00
13º salário/73 3/12 avos.....	112,50
Férias proporcionais.....	75,00
TOTAL, digº, Salário ref. 3 dias.....	45,00
TOTAL.....	352,50
Deposito do FGTS.....	108,00
TOTAL.....	460,50

Pede ainda o Recte. para o Recdo assinar s/ CP.

Assinatura do Reclamante: _____
Assinatura do Reclamado: _____
Assinatura do Secretário: _____

CERTIDÃO

Certifico e dou fe que foi designada a data
11 / 12 / 1973 às 13,35 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiania, 27 de novembro de 1973.

Chefe da Secretaria

Assim sendo, pede que seja notificado o Rcto. do inteiro teor da presente reclamação, a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Rcte(s).

.....
CHEFE DA SECRETARIA

.....
RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que, nesta data, o(s) Rete(s)
ficou(ram) ciente(s) do dia e hora da audiência de
instrução e julgamento.

Goiania 27 de novembro de 19 73

.....
Chefe da Secretaria:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO n.º

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
José Augusto Passos

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9, às 13,35 (treze e trinta e cinco) horas do dia 11 (onze) do mês de dezembro-73, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nesta audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 28 de novembro de 19 73



1.002/73

28 novembro 73

Exmo. Sr.

Pelo presente, fica V. Exa. notificado, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto 59.820/66, de que, às 13,35 hs., do dia 11 de dezembro do corrente ano, será realizada a audiência de instrução e julgamento relativa à reclamação anexa.

Atenciosamente,

Chefe de Secretaria.

Exmo. Sr.
Sup. do INPS, em Goiás.
Nesta

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 12801 :
Goiânia, 28 de 11 1973

Chefe de Secretaria

Poder Judiciário da União
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

Of. nº 1217/73

Goiânia, 26 de dezembro de 1973.

Prezado Senhor,

Para os devidos fins, levo ao conhecimento de V.S. que a **Junta de Conciliação e Julgamento** desta Capital (Justiça do Trabalho), **está** funcionando a partir do dia 2 de janeiro de 1974, em suas **novas** instalações situadas à Praça Cívica nº 226 (antigo prédio da **Secretaria da Fazenda Estadual**).

Sem outro motivo, subscrevo-me.



Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.

Sebastião Antônio da Fonseca - Oficina Fugiana.

Nesta Av. Anhanguera, 7.701 .

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a

Correspondência supra através do Registro

Postal n.º 13059.

Goiânia, 28 de 12 **1973**

Chefe de Secretaria

Poder Judiciário da União
Justiça do Trabalho
Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia


Of. nº _____/73
1216

Goiânia, _____ de dezembro de 1973.
26

Prezado Senhor.

Para os devidos fins, levo ao conhecimento de V.S. que a Junta de Conciliação e Julgamento desta Capital (Justiça do Trabalho), está rá funcionando a partir do dia 2 de janeiro de 1974, em suas novas instalações situadas à Praça Cívica nº 226 (antigo prédio da Secretaria da Fazenda Estadual).

Sem outro motivo, subscrevo-me.



Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.

José Augusto Passos:
Nesta
Rua Antônio Santana, nº 8, Cidade Jardim

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 13060 :
Goiânia, 28 de 12 1973

Chefe de Secretaria

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ - 1582 / 73

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 1974, às 13,35 horas, em sua sede reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior Domingos A.M. Baptista Goiania, M. M. Juiz do Trabalho, presentes os srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes do Amorim, vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por José Augusto Passos contra Sebastião Antônio da Fonseca, relativa a aviso, etc


no valor de Cr\$ 460,50

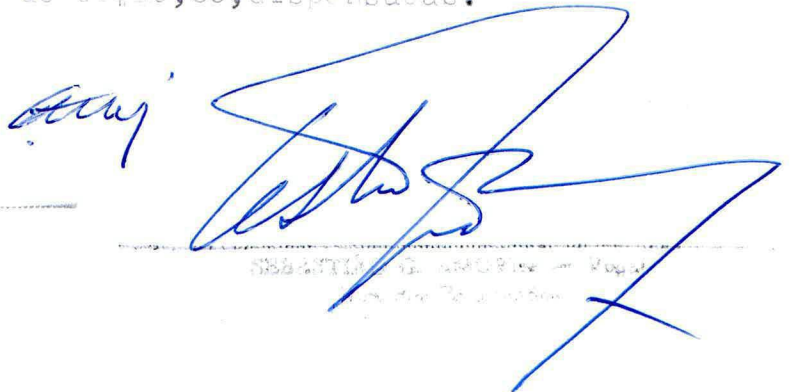
Aberta a audiência, foram, de ordem do M.M. Juiz Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

Em virtude da ausência do recte. à audiência, RESOLVEU esta JCJ. de Goiânia, à unanimidade determinar o arquivamento da reclamatória, nos termos da lei.

Custas pela recte. no valor de cr\$ 40,80, dispensadas.

Nada mais.


ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores


SEBASTIÃO GOMES DO AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados